

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS
AVISO N.º 01/SI/2020**

ALTERAÇÃO AO AVISO NOS PONTOS 13, 14

SISTEMA DE INCENTIVOS

“INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME”

E-COMMERCE E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

BREXIT: DIVERSIFICAÇÃO DE MERCADOS

ACELERADOR DE EXPORTAÇÕES



19 DE MARÇO DE 2020

Índice

Preâmbulo	3
1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas	3
1.1 Prioridade <i>E-commerce</i> e Transformação Digital	4
1.2 Prioridade <i>Brexit</i> : Diversificação de Mercados	5
1.3 Prioridade <i>Acelerador</i> de Exportações	5
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	6
2.1 Prioridade <i>E-commerce</i> e Transformação Digital	7
2.2 Prioridades <i>Brexit</i> : Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações	8
3. Natureza dos beneficiários	8
4. Área geográfica de aplicação	8
5. Âmbito Setorial	9
6. Condições específicas de acesso deste Aviso	10
7. Tratamento de Dados Pessoais	12
8. Regras e limites à elegibilidade de despesas	13
8.1 Prioridade <i>E-commerce</i> e Transformação Digital	13
8.2 Prioridades <i>Brexit</i> : Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações	14
9. Critérios de seleção das candidaturas	15
10. Limite ao número de candidaturas	16
11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	17
12. Forma e limites dos apoios	17
13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	17
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	18
15. Aceitação da decisão	19
16. Dotação indicativa do fundo a conceder	20
17. Identificação dos resultados a alcançar	20
18. Programas Operacionais Financiadores	21
19. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	22
20. Divulgação de resultados e pontos de contato	22
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	24

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal [Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do Concurso, objetivos e prioridades visadas

O Programa Nacional de Reformas contempla objetivos relativos à promoção da competitividade das empresas por via da internacionalização e da inovação, importando para tal prosseguir o trabalho de alavancagem do potencial exportador de empresas, nomeadamente das PME.

Por sua vez, o Programa Internacionalizar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017, de 6 de dezembro, estabelece como objetivo geral aumentar as exportações de bens e serviços, ambicionando-se atingir um volume de exportações equivalente a 50 % do Produto Interno Bruto (PIB) na primeira metade da próxima década. Para tal, importa promover a aceleração das exportações portuguesas, incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam e que por essa via oferecem maior garantias de desempenho rápido, bem como estimular a adoção de novos modelos de negócio vocacionados para o mercado global.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017, de 6 de dezembro estabelece igualmente como objetivo geral promover a diversificação dos mercados de exportação, objetivo que assume especial prioridade no contexto do Brexit, perspetivando-se a muito curto prazo a saída do Reino Unido da União Europeia.

Neste enquadramento, o presente Concurso visa três prioridades objetivas de política pública, em concreto, a prioridade conferida ao *E-Commerce e Transformação Digital*, a prioridade conferida ao desafio do *Brexit: Diversificação de Mercados*, e a prioridade *Acelerador de Exportações*.

1.1 Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital

Nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017, de 6 de dezembro, a coordenação técnica do Programa Internacionalizar incube à Agência Portuguesa para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), E. P. E., que, através do seu Plano Estratégico 2017-2019, deverá operacionalizar os objetivos e iniciativas definidas no Programa.

Dinamizar as exportações *online* de produtos Portugueses nos mercados internacionais constitui uma das Medidas aprovadas no âmbito do Plano Estratégico 2017-2019 da AICEP, concretizada no programa Exportar Online, que visa contribuir para uma internacionalização digital de sucesso das empresas portuguesas, através da sensibilização, capacitação e consultoria às empresas, bem como do apoio na implementação do plano de internacionalização digital e da sistematização das fontes de financiamento e incentivos.

Neste contexto, o presente Aviso concretiza as orientações do Governo no sentido de um Concurso temático *E-commerce* e Transformação Digital, dirigido a PME que comercializem exclusivamente através de canais digitais.

A transformação digital permite mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos, incluindo soluções digitais de resposta a necessidades de personalização crescente dos produtos e serviços, com base no acesso e tratamento de dados no quadro da criação de novas cadeias de valor, novos modelos de negócio e de novas tecnologias (B2B/Business to Business e B2C/Business to Consumer).

Definido pela agência pública de internacionalização - AICEP como uma das estratégias conducentes à transformação digital, o comércio eletrónico em particular assume uma relevância crescente nas estratégias de internacionalização das empresas sendo que, de acordo com dados prospetivos, atingirá um valor de aproximadamente 4,8 biliões de dólares a nível mundial em 2021.

O objetivo do presente aviso de concurso consiste assim, em promover o aumento das exportações portuguesas via comércio eletrónico, alargando o número de PME que utilizem exclusivamente o comércio eletrónico como ferramenta de internacionalização e conferindo maior visibilidade à oferta portuguesa nos canais *online*. Pretende-se estimular a adoção de estratégias de transformação digital nas PME, baseadas na implementação de tecnologias e processos associados à Indústria 4.0 que configurem ajustamentos aos modelos de negócio internacionais, anulando barreiras geográficas e introduzindo alterações na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor, bem como com o cliente.

1.2 Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados

Em matéria económica, o Reino Unido assume uma importância incontornável enquanto parceiro histórico e estratégico de Portugal. Ao longo dos últimos anos, o Reino Unido manteve uma posição estável enquanto quarto cliente de Portugal e principal mercado de exportação na componente de serviços, fruto do excepcional desempenho dos serviços de turismo.

Com efeito, o valor das exportações portuguesas para o Reino Unido superou, em 2017, os 8 mil milhões de euros e a balança comercial bilateral apresenta, historicamente, saldos positivos favoráveis a Portugal.

A imprevisibilidade resultante da saída do Reino Unido da União Europeia requer porém a adoção de medidas de rápida implementação que minimizem o impacto sobre as empresas portuguesas com elevada exposição a este mercado.

Neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2019, de 4 de março, o Conselho de Ministros aprovou a criação de um incentivo financeiro, no âmbito do Portugal 2020, que permita disponibilizar às empresas portuguesas a elaboração de um diagnóstico e a definição de um plano de ação tendentes a responder aos desafios e oportunidades decorrentes do Brexit.

Essa resposta poderá materializar-se numa estratégia de diversificação dos mercados de exportação ou mesmo numa estratégia de reposicionamento no mercado do Reino Unido, tendente a segmentos de maior valor acrescentado ou novos nichos de mercado.

1.3 Prioridade *Acelerador de Exportações*

Nas últimas duas décadas, as exportações portuguesas apresentaram taxas de crescimento superiores às do PIB, assumindo-se como o principal motor da criação de riqueza em Portugal. Em 2016, o peso das exportações no PIB atingiu pela primeira vez o patamar de 40%, sendo a ambição que esse indicador atinja os 50% do PIB em meados da próxima década.

Por outro lado, desde 2012, Portugal tem consistentemente apresentado um saldo positivo da balança comercial de bens e serviços, fator que tem sido decisivo também para a evolução positiva das contas públicas.

O sistema de incentivos do Portugal2020 tem constituído um instrumento de estímulo muito relevante no apoio efetivo à internacionalização das PME portuguesas, nomeadamente em ações que visam o conhecimento dos mercados externos, a prospeção e captação de novos clientes internacionais e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional, apoio

que importa reforçar, num contexto de crescente incerteza do comércio mundial e avolumar de riscos externos, com vista à manutenção da trajetória de crescimento das exportações.

O objetivo do presente aviso de concurso consiste assim em reforçar a presença nos mercados internacionais das PME portuguesas já exportadoras, induzindo por essa via a aceleração das exportações portuguesas.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados, cabendo aos beneficiários sinalizar inequivocamente a prioridade em que o projeto de investimento se insere.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Internacionalização das PME” (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI), nos termos do artigo 3.º do RECI.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

No formulário de candidatura os candidatos devem selecionar os domínios e a prioridade na qual o seu projeto se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas no projeto, de entre as seguintes:

- Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Assim, configura inovação de marketing um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos a preços competitivos, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve a empresa recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional (*outbound*) (incluindo publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também *inbound* (website design, marketing viral, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados, criação de lojas online próprias e/ou adesão a *marketplaces* e desenvolvimento de campanhas online). Valoriza-se em síntese, a implementação de estratégias de produção de bens transacionáveis de elevada qualidade (tangíveis),

diferenciados (intangíveis), bem como a sua promoção e distribuição a preços competitivos em mercados - alvos definidos. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que esta pretende abordar;

- Uma **Inovação Organizacional** é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na Inovação organizacional valoriza-se também a mobilização de recursos humanos qualificados, o investimento na formação e desenvolvimento profissional e utilização de modelos de gestão de inovação aberta (market-oriented), ou seja, numa ótica de inovação orientada para o mercado, de co-criação com os seus *stakeholders*, designadamente os seus clientes, divulgando conhecimentos, ideias, processos e pesquisas com vista a aproximar os seus bens/serviços das necessidades dos clientes.

2.1 Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) A presença na *web*, através da economia digital;
- b) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- c) O *marketing* internacional;
- d) A introdução de novos métodos de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas.

No projeto de investimento apresentado as empresas devem identificar os mercados que mais se adequam à sua oferta e delinear uma estratégia de internacionalização digital, suportada num *roadmap* de ação prévio devidamente descrito e fundamentado em candidatura e abrangendo todas as dimensões relevantes e sinérgicas previstas neste domínio, designadamente na criação de lojas próprias *online* e/ou adesão a *marketplaces* e no desenvolvimento de campanhas online.

2.2 Prioridades *Brexit*: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na *web*, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O *marketing* internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

No plano de investimento apresentado as empresas devem identificar os mercados que mais se adequam à sua oferta e delinear uma estratégia de internacionalização, com base em informação e dados concretos.

No âmbito da Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados, as empresas devem apresentar uma estratégia de resposta aos desafios e oportunidades que decorrem do *Brexit*, considerando a sua exposição ao mercado, privilegiando a diversificação dos mercados de destino das suas exportações em função de novos mercados aos quais mais se adeque a sua oferta, bem como o reposicionamento das suas operações no Reino Unido.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas no ponto anterior (área geográfica de aplicação) ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aferida pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível). Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes deste projeto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;

- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1 e observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

b) Despesa mínima elegível

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros.

c) Início dos trabalhos

O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

d) Projetos anteriores

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do RECI, constitui critério de elegibilidade do beneficiário ter concluído o(s) projeto(s) anteriormente aprovado(s) ao abrigo da Tipologia de Investimento “Internacionalização das PME”, a comprovar mediante a submissão do(s) respetivo(s) PTRF - Pagamento a Título de Reembolso Final, através do formulário normalizado, até ao encerramento do presente Aviso.

- e) No âmbito da Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital, constitui condição específica de acesso ao presente Aviso:

Orientação para o E-commerce

Apenas se podem constituir como beneficiárias as PME que, independentemente do seu estágio de maturidade, visem, com o projeto de Internacionalização *E-commerce* e Transformação Digital, estabelecer como canais exclusivos de transação comercial, os canais digitais.

Assim, em sede de formulário de candidatura, o beneficiário deverá expressamente declarar comprometer-se a estabelecer como canais exclusivos de transação comercial os canais digitais, não efetuando vendas por outra via que não seja a venda *online*.

A não comprovação da presente condição, no momento da submissão do Pedido de Pagamento Final (PTRF), constitui fundamento para a revogação da decisão de aprovação, implicando a devolução dos montantes de incentivo já pagos.

- f) No âmbito das Prioridades *Brexit: Diversificação de Mercados* e Acelerador de Exportações deve ainda ser observada a seguinte condição de acesso:

Orientação para os mercados externos

O beneficiário deverá apresentar um Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 20 mil euros e cumprir o seguinte rácio que traduz a sua orientação para os mercados externos:

IE = Intensidade das Exportações

$$IE = \left\{ \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right\}_{\text{Pré-projecto}} \times 100 \geq 15\%$$

Nos investimentos localizados na NUTS II Algarve, e para a prioridade Acelerador de Exportações, só será exigido volume de negócios internacional em pré-projeto para as empresas que se enquadrem no setor turismo.

- g) Cumulativamente, no âmbito da Prioridade Brexit: Diversificação de Mercados deve também ser observada a seguinte condição de acesso:

Exposição ao mercado do Reino Unido

O beneficiário deverá apresentar uma exposição elevada ao mercado do Reino Unido, traduzida num peso relativo das exportações para este mercado no Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 15%:

GE = Grau de Exposição ao Reino Unido

$$GE = \left\{ \frac{\text{Vol. Negócios Reino Unido}}{\text{Vol. Negócios Internacional}} \right\}_{\text{Pré-projecto}} \times 100 \geq 15\%$$

A presente condição deverá ser comprovada por declaração de ROC ou TOC que certifique a desagregação das Vendas ao Exterior por mercado apresentada conjuntamente com o formulário de candidatura.

No presente aviso de concurso o ano de 2018 é utilizado como referência de pré-projeto, sendo obrigatória a submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa a esse ano. No caso das empresas cujo exercício fiscal não coincida com o ano civil, é obrigatória a submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao último exercício económico completo, devendo essa circunstância ser expressamente explicitada no formulário de candidatura, sob pena da não admissibilidade da candidatura.

7. Tratamento de Dados Pessoais

Os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

8.1 Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital

Na Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital o presente aviso não contempla a elegibilidade das despesas previstas na alínea b), na subalínea vi) da alínea c) e nas alíneas d) a g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

No âmbito do presente aviso e para efeitos da elegibilidade da despesa prevista na subalínea iii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, apenas é considerada a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) para reforço das competências da empresa na áreas do *E-commerce* e da Transformação Digital, a comprovar através da descrição do perfil, competências, habilitações e funções a desempenhar no âmbito e durante o período de execução do projeto.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 51.º do RECI, para este Aviso de concurso estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos acima referida.

No âmbito a que se refere a alínea a) do Ponto 2.1 do presente Aviso, são consideradas elegíveis as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros e no respeito do estabelecido nos números 4 e 9 do artigo 51.º do RECI, relativas a:

- a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- b) *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;
- d) Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
- e) *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
- f) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;

- g) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- h) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;
- j) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

8.2 Prioridades *Brexit*: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

Nas Prioridades *Brexit*: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações o presente aviso não contempla a elegibilidade das despesas previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 51.º do RECI, para este Aviso de concurso estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

No âmbito do presente aviso valoriza-se a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas na área da internacionalização, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo.

Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, previstas nas subalíneas i) e ii), da alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação:

- a) Na Europa - limite de 1.500€;
- b) Fora da Europa - limite de 3.000€.

As despesas previstas na subalínea i) da alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI com ações de prospeção só poderão ser consideradas elegíveis desde que sustentadas no âmbito do projeto e se se destinarem à captação de novos clientes, sendo obrigatória a descrição de cada ação, bem como a previsão dos resultados a alcançar em termos de volume de negócios e/ou captação

de novos clientes e sujeitas ao seguinte limite: 4 (quatro) ações por mercado (país) e por ano, incluindo as visitas de prospeção a feiras internacionais no estrangeiro (sem espaço de exposição).

Este limite ao número de ações/ano não é aplicável aos projetos financiados pelos PO regional de Lisboa, PO regional do Alentejo e PO regional do Algarve.

No âmbito da Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados, embora se privilegie a diversificação de mercados de exportação como resposta aos desafios e oportunidades do *Brexit*, serão também admitidas ações de reforço do posicionamento no mercado do Reino Unido quando fique inequivocamente demonstrado um potencial de crescimento das exportações para este mercado. Para o efeito, deverá o beneficiário apresentar em candidatura uma estratégia integrada para a consolidação do mercado do Reino Unido, sustentada num diagnóstico de oportunidades que identifique produtos, serviços e modelos de negócio a explorar.

Na participação em feiras e exposições no exterior, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição:

- a) Na Europa - deslocação 700€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias;
- b) Fora da Europa - deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do RECI, não são elegíveis quaisquer despesas relativas a custos normais de funcionamento, manutenção e substituição do beneficiário, bem como custos diretamente associados às atividades exportadas, por via de canais eletrónicos ou outros, designadamente *fees*, comissões sobre vendas, entre outros.

O presente Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura.

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

- A = Qualidade do Projeto;
- B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C = Contributo do projeto para a economia;
- D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos (em que a pontuação do subcritério A1 tem de ser superior a 1,00);
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 16 deste Aviso, definido para cada uma das Prioridades do Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

10. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, selecionando também apenas uma única prioridade das previstas no Ponto 1 do presente Aviso. Na situação prevista no ponto 4, em que haja necessidade da empresa apresentar candidatura(s) autónoma(s) para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa

e do Algarve, terá de haver correspondência entre a(s) vária(s) candidaturas na prioridade selecionada.

11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

12. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre em três fases distintas, com a seguinte calendarização:

- a) Fase I - Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 13 de abril de 2020 (19 horas)
- b) Fase II - Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 11 de maio de 2020 (19 horas)

- c) Fase III -Prioridade Acelerador de Exportações: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 08 de junho de 2020 (19 horas).

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

Com o objetivo de simplificar os procedimentos de apresentação, análise e decisão das candidaturas, o formulário eletrónico foi ajustado, reduzindo substancialmente o volume de informação exigida, focando-se na síntese dos aspetos que a empresa considere mais relevantes para justificar o mérito do projeto e seu impacto ao nível do aumento da competitividade.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento de cada Fase do Aviso (nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação).

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

A data limite para notificação das propostas de decisão em cada fase assume o seguinte agendamento:

- a) Fase I - Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital: 21 de julho de 2020
- b) Fase II - Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados: 17 de agosto de 2020
- c) Fase III -Prioridade Acelerador de Exportações: 14 de setembro de 2020

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão final.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, podendo para esse efeito utilizar o Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP) o qual implica um registo prévio em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-autenticacao-de-profissionais>, com vista à obtenção do atributo SCAP "Apresentação e execução de candidaturas a fundos nacionais ou comunitários" associado ao seu Cartão do Cidadão.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **55,5 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental			
	PI 3.2			
	Fase I: Prioridade <i>E-commerce</i> e Transformação Digital	Fase II: Prioridade <i>Brexit</i> : Diversificação de Mercados	Fase III: Prioridade <i>Acelerador</i> de Exportações	Total
Competitividade e Internacionalização	4.500	10.500	10.000	25.000
Regional do Norte	3.000	5.000	7.000	15.000
Regional do Centro	600	650	1.750	3.000
Regional de Lisboa	1.500	3.500	3.500	8.500
Regional do Alentejo	300	700	1.500	2.500
Regional do Algarve	450	525	525	1.500
Total	10.350	20.875	24.275	55.500

As dotações que não venham a ser comprometidas numa Fase, transitam para a Fase subsequente.

17. Identificação dos resultados a alcançar

Prosseguindo a orientação para resultados, os projetos a apoiar devem contribuir para os indicadores de realização e de resultado identificados nos pontos seguintes.

A quantificação dos indicadores, efetuada em sede de candidatura, é objeto de contratualização e monitorização no âmbito dos projetos aprovados ao abrigo do presente Aviso, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento do projeto.

17.1 Indicadores de Realização

No âmbito da Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital e de forma a concorrer para as realizações do PO, os projetos devem contribuir para um ou mais dos seguintes indicadores de realização:

- N.º de mercados abrangidos no âmbito das ações de marketing digital;
- N.º de lojas próprias *online* criadas;
- N.º de novas adesões a *marketplaces*.

No âmbito das Prioridades *Brexit*: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações e de forma a concorrer para as realizações do PO, os projetos devem contribuir para um ou mais dos seguintes indicadores de realização:

- N.º de mercados alvo, comunitários e terceiros, visados no projeto;
- N.º de ações de prospeção e captação de novos clientes nos mercados externos;
- N.º de presenças em feiras e certames internacionais.

17.2 Indicador de Resultado

De forma a concorrer para os resultados do PO, os projetos devem contribuir para o seguinte indicador de resultado:

- Intensidade das exportações no pós projeto:

$$\frac{\text{Volume de Negócios Internacional pósprojeto}}{\text{Volume de Negócios Total pósprojeto}} \times 100$$

18. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo e projetos de multi-regiões (sem prejuízo da alínea c);
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

19. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro na sua atual redação, relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a emissão de parecer sobre as candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E.P.E).

20. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

19 de março de 2020

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente da Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Isabel Damasceno

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

Maria Teresa Almeida

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

Francisco Serra

Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

